



LEI ORDINÁRIA Nº 1.376, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.		
03.002	Gestão Administrativa		
04.123.0204.20003	Manter as Atividades da Secretaria de Administração		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		250.000,00
Fonte de Recurso - 0.3.00.000.000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior			250.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0229.20071	Manter as UBSS e Academias de Saúde		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		250.000,00
10.302.0230.20074	Manter as Atividades do Hospital		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		500.000,00
Fonte de Recurso - 0.3.02.000.000 – Receita e Transferência de Impostos – Saúde – Exercício Anterior			750.000,00

Art. 2º Para atender as alterações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

